

COMUNICADO

SENHORES CONDÔMINOS

BARULHO NAS ÁREAS COMUNS

(SALÃO DE FESTAS, CHURRASQUEIRA, PISCINA E PLAYGROUND)

Recebemos inúmeras reclamações de moradores referente ao barulho ao utilizar as Áreas Comuns do Condomínio, principalmente após as 22:00h, portanto esclarecemos:

1. Nosso Regulamento interno permiti a utilização das Áreas conforme abaixo:
 - Salão de Festas - Art. 81º RI:
 - Dia útil até às 22:00h;
 - Fins de semanas e feriados até às 24h (com tolerância até as 03:00h.) - **Respeitando a Lei do Silêncio;**
 - Churrasqueira - Art. 81º RI:
 - Dia útil até às 22:00h;
 - Fins de semanas e feriados até às 24h - **Respeitando a Lei do Silêncio.**
 - Piscina – Art. 117º RI:
 - Até as 24:00h - **Respeitando a Lei do Silêncio;**
 - Playground e Sala de Recreação – Art.71º RI:
 - Até as 22:00h.
2. Embora algumas destas permissões ultrapassem às 22:00h, a Lei do Silêncio, o Direito de Vizinhança e a Lei dos Decibéis, restringem a emissão de ruídos e assegura o silêncio absoluto.

Assim a partir das 22:00h deve-se **desligar todo aparelho de som, instrumentos musicais ou qualquer outro aparelho ou objeto que emita ruídos, além de manter moderado o volume das conversas**, preservando o silêncio e não incomodando os vizinhos e demais moradores.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN DIEGO SPORT HOME
Giovanina Cetrangolo - Síndica
14/01/20

